



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **CÓRREGO NOVO**



## **LEI Nº 685/2002**

**Da nova redação ao Art. 2º da  
Lei Municipal nº 638 de  
01/02/2001 e dá outras  
providências.**

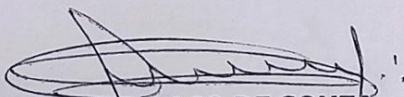
A Câmara Municipal de Córrego Novo aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 638 de 01/02/2001 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica limitado em 50 (cinquenta) o número de pessoas a serem contempladas com esta Lei, que prestarão serviços exclusivamente na limpeza urbana.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2002.

Córrego Novo, 22 de agosto de 2002

  
**EDER FRAGOSO DE SOUZA**  
*Prefeito Municipal*